



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 21
/2024 - CGSADC (11.01.09.02.02)
(Nº do Documento: 3)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 19 de Agosto de 2025

(Assinado digitalmente em 19/08/2025 15:19)

SARA CID MASCARENAS ALVAREZ

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1574068

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, data de emissão: **19/08/2025** e o código de verificação: **bdc5d1472d**



**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL
DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2024,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC E A
EMPRESA AGIL LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº 5.001, Bairro Bangu, no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, portadora do SIAPE nº 1574068, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AGIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.482/0001-54, sediada na Rua Uruguai, nº 122, Centro – CEP 88302-200, Itajaí, Santa Catarina, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a **EXTINÇÃO UNILATERAL do Termo de Contrato nº 21/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2024 (Processo administrativo de contratação 23006.002293/2024-91), **a partir de 14 de julho de 2025, último dia da prestação do serviço**, com fundamento no subitem 12.3 do Termo de Contrato nº 21/2024 c/c art. 137, Inciso I e art. 138, Inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista à recorrência no descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual, conforme instruído no **Processo específico de notificação nº 23006.007595/2025-36**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

2.1 A **CONTRATADA** assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total da **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento da última Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à homologação das rescisões contratuais dos funcionários da empresa que prestam serviços na UFABC pelo sindicato da categoria. No caso dos funcionários redirecionados a outros postos, a empresa deverá comprovar a realocação em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho, bem como apresentar extratos emitidos pelos órgãos responsáveis comprovando os recolhimentos referentes ao INSS e ao FGTS desses profissionais.

2.3 Apresentados os documentos especificados no item anterior e atestado pela UFABC o



cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada, será realizado o pagamento da última Nota Fiscal/Fatura e liberada a garantia de execução contratual.

3.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Subseção da Cidade de Santo André – SP.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-reitora de Administração
Fundação Universidade Federal do ABC
p/ CONTRATANTE